



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANCIAMENTO – COFIN

PLANO DE TRABALHO – 2008/2009

1 – A partir das discussões realizadas pela COFIN, destacamos: a importância de sistematizar o assessoramento e a qualificação do Conselho Nacional de Saúde garantindo bom desempenho na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros;

considerando a importância para o CNS do acompanhamento do processo de execução orçamentária do Ministério da Saúde, fortalecendo uma atuação coordenada do controle social, superpondo a escolha de prioridades à efetiva implementação dos programas;
e

considerando a necessidade da análise do relatório de gestão com a Execução Orçamentária, detalhada nos termos do Art. 12 da Lei 8.689/93 e os parágrafos 2º e 3º, inciso II do Art. 6º do Decreto 1.651/95. Propõe-se:

2 – Ações propostas pela COFIN 2008/2009

- Acompanhamento do financiamento das ações de saúde, no contexto prioritário do PNS e os PACTOS EM DEFESA DO SUS, PELA VIDA E DE GESTÃO; PPA; LDO; LOA e Projetos Legislativos.

- Realização de seis Oficinas Regionais e uma Nacional; (tem recurso previsto)

- Acompanhar o trâmite dos Projetos Legislativos - Mobilização pela aprovação no Congresso Nacional do PLC 01/03 – Regulamentação da EC 29;

- Articulação e avaliação das Políticas e Programas do SUS junto às outras Comissões do CNS, subsidiando-as na análise do orçamento, relacionado às políticas específicas.

- Luta pelo descontingenciamento dos recursos do SUS;

- Reafirmação dos conceitos, princípios e diretrizes da 8ª Conferência Nacional de Saúde e da CF/88;

- Acompanhar o processo de execução orçamentária do Ministério da Saúde, fortalecendo uma atuação coordenada do controle social, superpondo a escolha de

prioridades à efetiva implementação dos programas;

- A cada trimestre analisar o relatório de Gestão com a Execução Orçamentária, devidamente detalhada nos termos do Art. 12 da Lei 8.689/93 combinado com os parágrafos 2º e 3º, inciso II do Art. 6º do Decreto 1.651/95.

- Manter a análise das planilhas contendo o consolidado de programas e ações e o das unidades do Ministério da Saúde, para avaliação da execução classificada como adequadas, regulares ou inadequadas para empenho e liquidação;

- Compromisso com a construção de uma Agenda Nacional de Saúde;

- Construir intersetorialmente indicadores de avaliação e de impacto de políticas públicas para a sustentabilidade do desenvolvimento social;

- Debater e assegurar o descontingenciamento de recursos para políticas social-urbanas;

- Viabilizar um grande fórum nacional que discuta a questão da promoção à saúde;

- Realizar em parceria com a academia um levantamento sobre os acordos e protocolos que o Brasil assinou, destacando quais realmente foram implantados e avaliar o cumprimento dos acordos;

- Destacar a questão do Financiamento da Saúde entre os temas nas Conferências de Saúde;

- Participar e ou acompanhar as discussão e Implementação do SIOPS e do NAID/PSAL, como também de outros Planos Regionais;

- Acompanhamento específico dos Convênios (qual a eficiência e eficácia que justifiquem a utilização desses recursos;

- Criar um mecanismo de articulação permanente com as Comissões Estaduais que analisam o orçamento e o financiamento da saúde;